

CAF

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

1º CICLO



EDUCAÇÃO
CONSIGO, SEMPRE!

BEM-VINDOS

2025 - 2026

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

EB1/JI ABÓBODA N.º2 • EB1/JI CAPARIDE • EB1/JI PAREDE N.º4 E PENEDO • EB1/JI TIRES

A Educação é uma das grandes prioridades da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, reconhecendo o papel insubstituível da Escola como veículo fundamental de transformação da sociedade, de desenvolvimento social, económico e cultural e gerador de oportunidades.

Com as exigências do mundo do trabalho, a Escola eleva-se como um agente importante no apoio às famílias, no combate à exclusão social e abandono escolar precoce.

O direito a brincar, a democratização do acesso à experiência educativa e cultural e o reforço da cidadania são desígnios pelos quais a Escola, as Entidades e a Comunidade devem trabalhar em conjunto.

A Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, em conjunto com o Agrupamento de Escolas de Alapraia, o Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo e o Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo, garante o funcionamento das Atividades de Componente de Apoio à Família (adiante designadas por CAF) na EB1/JI Caparide, na EB1/JI Abóboda Nº2, na EB1/JI Parede Nº4 e Penedo e na EB1/JI Tires.

Estas atividades integram as diretrizes estabelecidas nos princípios do **PROGRAMA CRESCER A TEMPO INTEIRO**, promovido pela Câmara Municipal de Cascais, que aposta na equidade de oportunidades como instrumento de justiça e coesão social. São princípios universais deste programa, o direito à Educação, à Participação e ao Brincar, considerando que são direitos consagrados pela convenção dos Direitos das Crianças:

“Os Estados Partes reconhecem à Criança o direito de repouso e aos tempos livres, o direito de participar em jogos e atividades recreativas próprias para a sua idade e de participar livremente na vida cultural e artística”

“Os Estados Partes respeitam e promovem o direito à criança de participar plenamente na vida cultural e artística e encorajam a organização em seu benefício de formas adequadas de tempos livres e de atividades recreativas artísticas e culturais, em condições de igualdade”

[n. 1 e n. 2 do art.º 31, Convenção sobre os Direitos da Criança, ONU, 1990]

A CAF (Componente de Apoio à Família) ao nível do 1º Ciclo tem como objetivo primeiro a criança e as suas necessidades. A dinamização das atividades deste tempo é planificada como complemento das atividades em tempo curricular, privilegiando a oportunidade de escolha, a brincadeira livre e as atividades no exterior.

Pretende-se assim proporcionar à criança, em colaboração com a família, a oportunidade de se desenvolver correta e harmoniosamente dando resposta às necessidades básicas desse progresso.

Por outro lado, pretende-se igualmente dar aos pais a alternativa tão necessária de poderem deixar os seus filhos entregues a alguém que com eles colaborem na sua educação.

A organização e gestão da CAF assenta numa parceria entre a Câmara Municipal de Cascais, os Agrupamentos de Escolas e a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, sendo pertinente a definição de normas de procedimentos do seu funcionamento, em conformidade com o normativo “Programa Crescer a Tempo Inteiro”, aprovado em conselho municipal de educação da Câmara Municipal de Cascais em 26/06/2023.

OBJETIVOS	1	Contribuir para a promoção de contextos educativos enriquecedores que garantam os interesses e os direitos das crianças e alunos, nomeadamente o direito à Educação, à Participação e ao Brincar
	2	Contribuir para o desenvolvimento pessoal, social e cultural das crianças e dos alunos
	3	Respeitar o direito da criança a um espaço de liberdade expressiva e criativa num ambiente de ludicidade e, sempre que possível, livre escolha, complementando todo o processo educativo
	4	Privilegiar a utilização de recursos desportivos, culturais, lúdicos e sociais da comunidade
	5	Promover a relação entre a família, a escola e a comunidade

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 1 O presente normativo visa definir e enquadrar as condições de funcionamento da Componente de Apoio à Família no 1º Ciclo, adiante designada (CAF)
- 2 A Componente de Apoio à Família, são um conjunto atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, antes e/ou depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva
- 3 Esta componente deve ser organizada de forma a estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias dos alunos e a comunidade local
- 4 A CAF implica a necessidade expressa das famílias, não sendo obrigatório o seu funcionamento em todas as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 1 A CAF é desenvolvida em espaços escolares ou em espaços da comunidade local envolvente, com início a 1 de setembro e termo a 31 de julho
- 2 A resposta de CAF, funciona em Escolas do 1º Ciclo, de acordo com a necessidade das famílias, devendo existir um número mínimo de 10 alunos inscritos para o período de acolhimento, antes e depois da atividade letiva, e 25 alunos nas interrupções letivas
- 3 Nos casos em que se verifique que durante o ano escolar o número de inscrições é inferior ao mínimo estipulado, a continuidade ou não da resposta, será analisada entre a Câmara Municipal de Cascais, o Agrupamento de Escolas e Entidade Parceira local, consultadas as Associações representativas dos Pais
- 4 A frequência das CAF está sujeita ao pagamento, por parte dos encarregados de educação, adiante designados por EE, de um montante correspondente ao serviço prestado, em função da resposta socioeducativa em causa e dos períodos de frequência, ou interrupção letiva, previamente aprovado pela Câmara Municipal de Cascais

**ORGANIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**

- 5** Podem ser organizados grupos heterogéneos, a funcionar na Escola de referência ou do Agrupamento, sempre que o número de crianças/alunos de cada nível de ensino não for suficiente para justificar a constituição de uma resposta específica ou para a implementação de atividades em interrupção letiva. O acompanhamento de cada grupo de crianças inscritas deverá ser assegurado por uma equipa com formação específica, na área da educação e animação socio educativa
- 6** Devem ser respeitadas as normas em vigor no que se refere ao número de crianças por adulto, ao número de crianças por espaço e todas as normas de segurança e saúde previstas na lei
- 7** A manutenção e limpeza das instalações utilizadas são da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas e/ou das Entidades Parceiras

DESTINATÁRIOS

Destina-se a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da rede pública que frequentem os estabelecimentos de ensino na EB1/JI Abóboda Nº2, na EB1/JI de Caparide na EB1/JI Parede Nº4 e Penedo e na EB1/JI Tires

INSCRIÇÕES

- 1** A inscrição efetua-se na tesouraria da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, mediante preenchimento e entrega do Formulário de Inscrição da CAF, do pagamento da inscrição e da primeira mensalidade
- 2** A inscrição é válida por um período letivo
- 3** A cada interrupção letiva os EE deverão inscrever o seu educando, na Junta de Freguesia São Domingos de Rana ou através do email an.tesouraria@jf-sdranacascais.pt ou jr.tesouraria@jf-sdranacascais.pt
- 4** Não será aceite a frequência do aluno na CAF sem a inscrição realizada de acordo com os números anteriores.

ADMISSÕES

A admissão dos alunos é realizada de acordo com os seguintes critérios de prioridade pela ordem indicada:

- a) Alunos matriculados na EB1/JI Abóboda Nº2, na EB1/JI de Caparide na EB1/JI Parede Nº4 e Penedo e na EB1/JI Tires;
- b) Alunos de outras Escolas do Agrupamentos ou Escolas Privadas, mediante pedido formal do EE que será avaliado pela JFSDR.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 1 **Período Letivo**
2ª a 6ªfeira 7h30 > 9h00 - 17h00 > 19h00
A permanência das crianças na CAF para além das 18h00 obriga à entrega pelos EE de um documento comprovativo pela entidade empregadora
- 2 **Interrupção Letiva**
2ª a 6ªfeira 7h30 > 19h00
horário limite de entrada > 9h30
sempre que não existam saídas/visitas
A permanência das crianças na CAF para além das 18h00 obriga à entrega pelos EE de um documento comprovativo pela entidade empregadora
- 3 **A CAF ENCERRA**
 - dias de feriado nacional e/ou municipal
 - tolerâncias de ponto (quando aplicável)
 - mês de agosto e nos dias 24, 26 e 31 de dezembro

PAGAMENTOS E MENSALIDADES

- 1 O funcionamento da CAF prevê diferentes valores, de acordo com o tempo de permanência das crianças
- 2 Nos meses em que ocorra as interrupções letivas/férias (excluindo julho), o valor da mensalidade da CAF será reduzido proporcionalmente aos dias não usufruídos (Natal e Páscoa)
- 3 O pagamento da mensalidade referente ao mês de junho é diluído mensalmente, a partir de outubro e até maio do ano seguinte

PAGAMENTOS E MENSALIDADES

- Os pagamentos poderão fazer-se na tesouraria da Junta de Freguesia entre o dia 1 e 8 de cada mês (dias úteis),
de segunda a sexta das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00
ou através de transferência bancária para o
IBAN nº PT50 0018 0000 0377 7723 0011 1
- Os comprovativos de pagamentos efetuados por transferência bancária deverão ser enviados, devidamente identificados, para o e-mail an.tesouraria@jf-sdranacascais.pt ou jr.tesouraria@jf-sdranacascais.pt
- Com o atraso na mensalidade, a criança só frequenta a CAF após atualização da mesma e com um acréscimo de 10% na mensalidade
- Os pagamentos fazem-se sem direito a devolução, caso haja acertos, fazem-se na mensalidade seguinte
- Em situação de falta ou desistência não há lugar à devolução, nem à redução de verbas
- Em período de interrupção letiva, a escolha do tempo a frequentar é comunicada no ato da inscrição. Em situação omissa, será cobrado o valor inteiro
- Valor da inscrição 10€
- VALORES MENSAIS EM TEMPO LETIVO**
- | | |
|----------------------|-----|
| Acolhimento da manhã | 15€ |
| Acolhimento da tarde | 25€ |
| CAF Manhã + Tarde | 40€ |
| Dia avulso | 7€ |
- 1 irmão > desconto = 10% | 2 irmãos > desconto = 15%
- VALORES PARA INTERRUPÇÕES LETIVAS**
- | | |
|------------------------|--------------------------------|
| Férias de setembro | 60€ |
| Reuniões Intercalares | 13/14 NOVEMBRO 10€/dia |
| Natal | 50€ |
| Avaliações 1º semestre | 27 A 30 JANEIRO 45€ |
| Carnaval | 16 A 18 FEVEREIRO 30€ |
| Páscoa | 30 MARÇO A 10 ABRIL 80€ |
| Verão | 1 A 31 JULHO 160€ mês completo |
| | 25€ 1 a 3 julho |
| | 45€ uma semana |
- 1 irmão > desconto = 10% | 2 irmãos > desconto = 15%

REFEIÇÕES

- 1 As Entidades Parceiras são responsáveis pela encomenda dos almoços nas interrupções letivas ou férias, pelo acompanhamento presencial de adultos e controlo do serviço de almoços, conforme o definido no Plano de Ação Social Escolar
- 2 A CMC continua a assegurar a comparticipação no preço das refeições de acordo com os escalões de Ação Social Escolar
- 3 Restrições alimentares, perante declaração médica
- 4 Para os alunos inscritos nos períodos de interrupções letivas e que não frequentem os estabelecimentos escolares da rede pública, a refeição não é comparticipada pela Câmara Municipal de Cascais

SEGUROS

- 1 O seguro escolar está coberto durante o período de CAF. Cabe ao Agrupamento de Escolas acionar e garantir a cobertura do Seguro Escolar para estas atividades
- 2 Para as crianças que não integrem o Agrupamento, a Junta define um valor a imputar à mensalidade para um seguro por criança, após conhecimento do número total de crianças inscritas.

BEM-ESTAR E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS

- 1 O bem-estar e a segurança das crianças são de importância vital em todas as atividades extracurriculares. As crianças são entregues apenas aos encarregados de educação ou às pessoas previamente autorizadas por escrito, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, em cada uma das atividades CAF
- 2 O acolhimento e a entrega das crianças fazem-se junto de um elemento da equipa CAF